



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e Compromisso com o Povo.*

**Adm. 2021 – 2024**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129 de 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do § 1º do artigo 115 da Lei Complementar nº 129/2021, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 115 . . .**

*I- Por 2 (dois) servidores efetivos da Secretaria de Administração e Finanças, e igual número de suplentes, indicados pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária e Projetos, com aval do Secretário da pasta.”.*

**Art. 2º.** O caput do artigo 121 da Lei Complementar nº 129/2021, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 121.** *A Câmara de Julgamento é composta de cinco membros, sendo dois representantes dos contribuintes, dois representantes da Secretaria de Administração e Finanças e o Presidente da Junta de Recursos Tributários.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de agosto de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 09 de agosto de 2023. \_\_\_\_\_ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.